



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 4/2020 - DGPL/RIFB/IFB, DE 17 de setembro de 2020

CHAMADA PÚBLICA - CESTAS PNAE/FDE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Cadastro de estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes para recebimento de produtos alimentícios residuais.

O Diretor Geral do Campus Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria n. 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, torna público a Chamada Pública PNAE/CPLA - para cadastro, prioritariamente, de estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes do Campus Planaltina (CPLA), para recebimento de gêneros alimentícios residuais, após atendimento efetivo aos estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária (CPLA/IFB), em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947/2009) e fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9394/1996), em razão do enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública PNAE/CPLA de manifestação de interesse, de fluxo contínuo, enquanto vigorar a pandemia e durante a realização das atividades letivas de forma não presencial, tem como finalidade realizar o cadastro, para recebimento de cestas de alimentos remanescentes, como forma de dar continuidade ao fornecimento da alimentação escolar, um dever da escola, direito dos estudante, orientado especialmente pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947), em razão do combate à pandemia provocada pelo coronavírus.

1.1.1 Cada cesta de alimentos remanescentes, objeto deste edital, é composta por 16 itens, sendo eles (em ordem alfabética):

Abóbora japonesa: 1,5Kg

Açúcar mascavo: 1 pacote (1 Kg)

Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 3 pacotes (3 Kg)

Biscoito doce integral: 1 pacote (0,4Kg)

Castanhas ("mix"): 1 pacote (0,5Kg)

Café em pó: 1 pacote (0,5Kg)

Extrato concentrado de tomate orgânico: 1 caixa (0,580Kg)

Farinha de mandioca: 1 pacote (0,5Kg)

Feijão preto ou carioca tipo 01: 1 pacote (1 Kg)

Flocão de milho não transgênico: 1 pacote (0,5Kg)

Leite integral em pó: 1 pacote (1kg)

Macarrão espaguete ou parafuso: 1 pacote (1 Kg)

Mel de abelha: 1 frasco (0,5Kg)

Óleo refinado de babaçu orgânico: 1 frasco (1L)

Ovos de galinha: 2 dúzias

Suco de uva integral (sem adição de açúcar e conservantes): 1 L

1.2. O cadastramento dos estudantes viabilizará o direcionamento das cestas de alimentos remanescentes para o atendimento prioritariamente de estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes, prioritariamente aqueles em vulnerabilidade socioeconômica, após atendimento efetivo aos estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária (CPLA/IFB) conforme orientações do PNAE e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9394/1996)

1.3. O direcionamento das cestas de alimentos remanescentes ocorrerá apenas durante o período de atividades letivas-acadêmicas não presenciais IFB em apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2. DO CADASTRO

2.1 Poderão participar do cadastro prioritariamente os estudantes dos Cursos Técnico Subsequentes do

Campus Planaltina do IFB, regularmente matriculados.

2.2 O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da seguinte ficha cadastral:

a) Cadastro na Chamada Pública PNAE/CPLA, presente no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0nzo2XJa1F7GhVPrtmaxkXSeBFLUGj05RaDD32yKOcdUBjO/viewform>

2.3 O cadastramento da Chamada Pública PNAE/CPLA poderá ser realizado a qualquer tempo conforme divulgação e disponibilidade de recursos, observando os critérios descritos no item 1.

2.4 A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do estudante.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Poderão ser selecionados para recebimento das cestas de alimentos remanescentes apenas estudantes do IFB Campus Planaltina.

3.2 Para análise e a identificação da vulnerabilidade social os critérios de avaliação serão aplicados pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina.

3.3 A partir da lista de produtos alimentícios residuais disponibilizados, conforme item 4.2, os interessados deverão preencher cadastro através dos formulários de interesse (FI) nos produtos.

3.3.1 O cadastramento feito pelo formulário de interesse (FI) será disponibilizado no mesmo dia da divulgação da listagem dos produtos alimentícios residuais a serem ofertados, conforme disponibilidade.

3.4 Após o cadastramento naquele período de disponibilidade, os mesmos serão encaminhados para análise socioeconômica realizado pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina.

3.5 Os estudantes selecionados serão comunicados, a cada período e efetiva disponibilidade, pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), do IFB Campus Planaltina, através de e-mail cadastrado, com informações e orientações para a retirada do(s) produto(s).

3.5.1 Em caso de declínio da seleção no período, o Serviço Social e ou a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina convocará, tempestivamente, outro candidato para retirada.

3.5.2 Os selecionados poderão indicar, via formulário de interesse, outra pessoa para receber a doação, visando reduzir a aglomeração de pessoas.

4. DA DISPONIBILIDADE

4.1 As cestas de alimentos remanescentes são oriundas oriundos dos PNAE/FNDE, executadas pelo no IFB Campus Planaltina.

4.2 A lista das cestas remanescentes será encaminhada pela Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) do Campus Planaltina para a CDAE para que seja publicada no sítio do IFB, conforme disponibilidade.

5. DA RETIRADA

5.1 O estudante contemplado será o responsável pela retirada dos produtos alimentícios residuais, assim como pela embalagem necessária, conforme orientações no item 3.5

5.2 Impossibilitado de realizar a retirada dos produtos, o estudante poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada, cuja anuência será dada via formulário de cadastro.

5.3 A retirada dos produtos ocorrerá conforme orientações de divulgação, orientadas no item 3.5.

5.3.1 A não retirada dos produtos alimentícios na data e horário conforme item 5.3 acarretará na perda de direito de retirada de alimentos naquele dia.

5.4 O IFB Campus Planaltina fará o registro da saída dos produtos com os respectivos beneficiários.

5.4.1 Caberá ao estudante ou outra pessoa indicada, conforme item 5.2, assinar o termo de entrega.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de cadastro, que desabone o interessado, o IFB Campus Planaltina poderá realizar o cancelamento do selecionado, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2 Todos os beneficiários, ao ingressar no Cadastro - Formulário de Interesse (FI), declaram, automaticamente aceitar e cumprir todas as condições desta chamada.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela UAN/CDAE/DREP/DRAP do IFB Campus Planaltina.

Nilton Nelio Cometti

Diretor Geral

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB N° 529, de 06/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 17/09/2020 16:23:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154781

Código de Autenticação: baf6623502



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900